



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2026

Autor: Vereadora Amanda Oliveira Rodrigues Portela

Ementa: Dispõe sobre a criação, desenvolvimento e disponibilização de aplicativo digital para acompanhamento da coleta de resíduos sólidos no Município de Maracanaú e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 115/2026, de autoria da Vereadora Amanda Oliveira Rodrigues Portela, que dispõe sobre a criação e disponibilização de aplicativo digital denominado “Coleta de Lixo na Hora Certa”, destinado ao acompanhamento da coleta de resíduos sólidos no Município de Maracanaú.

A proposição visa permitir aos munícipes o acompanhamento em tempo real da localização aproximada dos veículos responsáveis pela coleta de resíduos sólidos domiciliares, além de disponibilizar informações relativas à coleta seletiva, descarte correto de resíduos, educação ambiental e canais de comunicação com o Poder Público.

O projeto prevê, ainda, a possibilidade de celebração de parcerias e convênios para implementação das ações previstas, bem como a execução gradual da plataforma conforme critérios técnicos, operacionais e orçamentários definidos pelo Poder Executivo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise versa sobre proteção ambiental, limpeza urbana, transparência administrativa, inovação tecnológica e prestação de serviços públicos, temas inseridos na competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

O Projeto de Lei possui natureza programática e autorizativa, buscando incentivar a modernização da gestão pública e a melhoria dos serviços de coleta de resíduos sólidos por meio da utilização de ferramentas tecnológicas voltadas à transparência e eficiência administrativa.

Observa-se que a proposição encontra consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, publicidade e moralidade administrativa, ao promover mecanismos que ampliam o acesso da população às informações relativas aos serviços públicos de limpeza urbana.

A iniciativa também se harmoniza com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos —, especialmente quanto à gestão integrada dos resíduos sólidos, incentivo à educação ambiental e fortalecimento do controle social sobre os serviços públicos ambientais.

Além disso, o projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos do Governo Digital, estimulando a utilização de soluções tecnológicas para aprimoramento da prestação dos serviços públicos e fortalecimento da relação entre Administração Pública e cidadão.

No tocante à proteção de dados pessoais, a própria justificativa da matéria reconhece a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, garantindo segurança e privacidade aos usuários da plataforma.

Quanto ao aspecto da iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria apresenta caráter autorizativo e programático, não impondo obrigação administrativa imediata ou específica ao Poder Executivo capaz de configurar ingerência indevida na organização administrativa municipal.

No aspecto da técnica legislativa, a proposição apresenta redação compatível com as normas regimentais e legais aplicáveis, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que impeçam sua regular tramitação.

AP



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Dessa forma, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 115/2026 encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Maracanaú e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria, o Relator Vereador Manoel Correia opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 115/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 13 de maio de 2026.

Vereador Manoel Correia
Relator